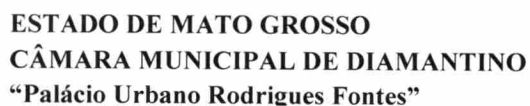




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

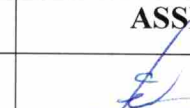
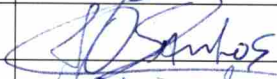
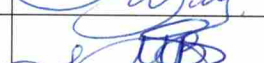
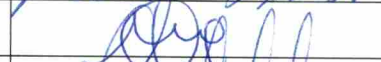
3ª audiência pública realizada no dia dezessete de novembro de dois mil, e vinte e três, as nove horas e cinco minutos no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares em caráter audiência pública para esse fim convocada, de forma presencial e com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais (Facebook/Youtube) e disponibilizado na homepage da Câmara Municipal de Diamantino. Reza o Edital nº 006/2023, publicado no diário oficial dos municípios, dia 14 de novembro de dois mil e vinte e três, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município e em atendimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas e o assunto em pauta. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Edimilson Freitas Almeida declara aberta a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação e discussão do **Projeto de Lei: 32/2023** Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT, para o exercício de 2024, e dá outras providências; e **Projetos de Lei: 34/2023** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2024, todos de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. O senhor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, contador da Câmara Municipal de Diamantino cita que o espaço está aberto para debate e as contribuições serão analisadas, se forem pertinentes, incluirá no respectivo Projeto, disponibiliza o e-mail secretaria@diamantino.mt.leg.br para recebimento de sugestões para o Projeto de Lei ora apresentado. Passa-se a apresentação e discussão do **Projeto de Lei: 32/2023** e **Projeto de Lei: 34/2023**. Para dar clareza a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano e a Lei Orçamentária Anual é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. Define o planejamento de gastos com as obras e os serviços que são prioritários para o Município, levando em conta os recursos disponíveis. O Presidente da Câmara o Vereador Arnildo Gerhardt Neto comenta sobre não ter nenhum representante do Poder Executivo, para sanar as dúvidas que por eventualidade surgirem. Na linha do tempo demonstra o Sistema Orçamento (planejar, orientar e executar) Ciclo Orçamentário, Metas Fiscais da LDO (2024 – 2026), Demonstrativo da Evolução da Receita (Arrecadada: 2020 a 2022, Orçada: 2023 e Prevista: 2024), as Transferências Correntes, Receita de Impostos e Taxas; Demonstrativo da Fixação da Despesa (Realizada: 2020 a 2022, Orçada: 2023 e Prevista: 2024); as Despesas por Órgão e Função. Valor total fixado e distribuídos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 191.991.700,30 (Cento e noventa e um milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos reais e trinta centavos). Registra a lista de presença, anexa a esta ATA e a audiência pública gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa. Não havendo mais nada a constar, o encerra a audiência pública as dez horas e dezenove minutos. Digita a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita.



AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEIS

ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

EM 17/11/2023 ÀS 09H00– REF. EDITAL 6/2023

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Edimilson Brito Gomes	
Josimny Oliveira Santos Coco	
Alvine S. Sella	
ARNILDO GERHARDT NETO	
Rosilda Martins da Silva Pinlate	
Katia Prado	
MARCELO MEMMO	
Derzelucy Maria Pereira Mesquita	
Marcia Madalena	
Mauri Dias Duarte Coimbra	
Edson de Alencar Teixeira	
Lucimara Costa Barros	
JOSE CARLOS DAVID	
Ronelli Pinheiro Almeida Junior	
Michelle C. Camargo Franzy	
Luiz Carlos R. Almeida	
Paulo Cesar C. F. Pinheiro	
Olyson O'Zucchi	